



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 002/94.-

De 10 de fevereiro de 1994.-

Aprovado por unanimidade
em sessão ordinária de
16.02.94.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, nível I à IV, denominada Coutinho União, localizada no Projeto de Assentamento Coutinho União, neste Município de Querência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em
10 de fevereiro de 1994.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

- Querência

- Mato Grosso

Querência, 10 de fevereiro de 1994

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e votação em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 002/94, de 10 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a criação de Escola Municipal.

Estamos propondo através do Projeto em pauta a criação de uma Escola no Projeto de Assentamento Coutinho União, neste Município, onde existem alunos suficientes para a existência de uma Unidade Escolar, dada a impossibilidade daquela demanda ser absorvida por outra Escola cuja distância da mais próxima é de aproximadamente 90 quilômetros.

A criação da Escola se justifica também pela matrícula prevista de aproximadamente 80 alunos, sendo: 30 de 1ª série, 24 de 2ª série, 12 de 3ª série e 10 de 4ª série.

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente

Denir Perin

Prefeito Municipal